



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

**Lei Nº 1.892 - De 01 de fevereiro de 2018**  
(originária do PL. 04, de 29/01/2018)

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste, e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00.

§ 1º - Para fins de cobertura dos atendimentos efetuados pela entidade mencionados no “caput” deste artigo, o Município de Marinópolis repassará ao outro convenente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente.

§ 2º - O Convênio de que trata a presente lei, será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Caso haja interesse da administração, as partes de comum acordo poderão fazer termos aditivos e ou novos pactos, observadas as formalidades administrativas, ficando o Poder Executivo autorizado a elevar os valores pactuados mediante Decreto.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Marinópolis - SP, 01 de fevereiro de 2018.

  
JOAQUIM VIEIRA PERES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
RUBENS MARIM TOLEDO  
Chefe de Gabinete